PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI Nº 019/2013-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 214 / 2013
C.M. PALMITAL 18 / 03 / 13
Rosangela A. Parrilha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça, Finanças e Educação

C.M. Palmital, em 18 / 03 / 13

Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E SUA CONSOLIDAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do Plano de Saneamento Básico de Palmital, estado de São Paulo, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 2º - O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de março de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

PALMITAL
Cada vez melhor